



GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E SUA EXEQUIBILIDADE

Trata-se de licitação Concorrência Eletrônica nº 91/2025-GOINFRA, Contratação nº 115802, Processo nº 202500005025104, cujo objeto é a **Contratação de empresas especializadas para a execução de serviços de reabilitação funcional em rodovias estaduais no âmbito do Programa de Melhoramento Rodoviário – Etapa I, no Estado de Goiás, dividida em 02 (dois) lotes.**

Quanto à análise da conformidade técnica da proposta comercial apresentada pela licitante **Bravia Engenharia e Arquitetura LTDA.**, procedeu-se à verificação da exequibilidade da proposta, considerando o atendimento às especificações técnicas do Edital e Termo de Referência, a adequação dos preços unitários e globais, bem como dos quantitativos ofertados. A análise observou, ainda, os critérios de aceitabilidade de preços estabelecidos, avaliando-se eventuais inconsistências que pudessem comprometer a viabilidade ou a execução do objeto contratado. Após essa avaliação, foram identificados os seguintes pontos que fundamentam a necessidade de justificativa por parte da licitante:

Ausência de truncamento em duas casas decimais para os preços unitários e preços totais	Item 10.26. do TR	Diligenciar
No grupo (A) Equipamento, análise do valor unitário da hora produtiva e improdutiva	Item 8.7 do Edital	Diligenciar
Verificação das Composições da Administração Local e Canteiro de obras	Item 8.7 do Edital	Diligenciar
Revisão Técnica e Comparação das Composições de Itens de Serviço	Item 8.7 do Edital	Diligenciar

Diante disso, **solicitamos a abertura da 1ª Diligência**, a fim de oportunizar a apresentação de esclarecimentos e documentos complementares.

Análise Proposta Comercial

Após análise da Proposta Comercial pela Equipe Técnica, informamos que a licitante **Bravia Engenharia e Arquitetura LTDA**, **NÃO ATENDEU integralmente todos os parâmetros estabelecidos nos critérios de exequibilidade**, para o lote I e II, previstos na Portaria nº 121/2025, no Termo de Referência e no Edital. As inconsistências identificadas serão detalhadas a seguir:

1. No item 42130 - Administração Local Tipo B2, foram identificados itens com desconto superior a 50%, o que requer especial atenção quanto à exequibilidade dos valores apresentados. Esses descontos, embora possam representar vantagem econômica à Administração, podem comprometer a adequada execução dos serviços caso não estejam devidamente justificados pela licitante
- 1.1. Solicitamos a apresentação de justificativa detalhada, acompanhada de documentos comprobatórios, referentes à adoção de deságio de 50% aplicado ao item da composição de custos da Administração: PGR (NR-18), de forma a demonstrar a exequibilidade dos valores ofertados. Alterar Seção

1.2. Adicionalmente, requeremos a comprovação documental relativa aos seguintes grupos de equipamentos, utilizados na mesma composição dos custos:

1. Equipamentos de Laboratório de Solos
2. Equipamentos de Laboratório de Asfalto
3. Equipamentos de Laboratório de Concreto
4. Instrumental de Topografia

Os documentos apresentados devem permitir verificar os critérios adotados para formação dos preços, assegurando transparência e aderência às condições efetivas de mercado.

2. Conforme o item 10.27, serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis, que excedam o orçamento estimado para a contratação ou que não atendam aos critérios técnicos de exequibilidade, conforme o art. 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 e a Portaria nº 121/2025. Durante a análise, foram identificados insumos e materiais com deságio superior a 25% em relação ao orçamento estimado.

Diante disso, solicitamos que a licitante apresente mais de uma cotação para os itens indicados, com o objetivo de demonstrar a exequibilidade dos preços ofertados.

1. 40611 – 10182 – Brita Comercial – Centro Goiano (Posto Pedreira)
2. 40815 – 10027 – Microesferas Refletivas de Vidro
3. 40815 – 10050 – Solvente / Diluente
4. 40815 – 10059 – Tinta para Pré-Marcação
5. 40815 – 10061 – Tinta Refletiva Acrílica

3. Referente à cotação nº 88/2025 (Nota Fiscal nº 000037916), relativa à locação de equipamentos, verificou-se que o documento encaminhado foi apresentado indistintamente para os Lotes I e II. Contudo, a referida cotação contempla apenas um equipamento do tipo Recicladora.

Adicionalmente, na lista de equipamentos próprios fornecida pela empresa não foi identificado outro equipamento dessa mesma categoria. Considerando que cada lote exige comprovação individualizada da disponibilidade dos recursos necessários para a execução contratual, a licitante deverá apresentar um equipamento Recicladora para cada lote, seja por meio de cotação específica ou por comprovação de propriedade, conforme exigências do edital.

Conclusão

Diante ao exposto, retornem os autos à LC-GELIC para **abertura da 1ª Diligência**.

Atenciosamente,